



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.255/2026	
Referência:	Documento id: 1102688 do Processo nº P2026/020012-8	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a Ata da 511 Sessão Plenária Ordinária realizada em 10 de abril às 13h30
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Ata da 511ª Sessão Plenária Ordinária (Id: 1102688), **DECIDIU** por aprovar na íntegra a Ata da 511ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 10 de abril de 2026 às 13h30. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.256/2026	
Referência:	Processo nº P2026/022614-3	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas Crea-MS do mês de março de 2026
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC n. 018/2026, referente ao protocolo nº P2026/022614-3, que trata da Prestação de Contas do Crea-MS - 03/2026; Considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL2260/2023, Considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar a Prestação de Contas Crea-MS do mês de março de 2026. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.257/2026	
Referência:	Processo nº P2026/025079-6	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de contas relativo ao Convênio n. 43/2025
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/025079-6, que trata da Prestação de Contas Convênio n. 43/2025, firmado entre o Confea e o Crea-MS, no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc II-A (Execução do Plano da Fiscalização); Considerando que o valor total do Convênio nº 043/2025 corresponde a R\$ 329.827,70 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), dos quais R\$ 263.862,16 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) referem-se ao repasse realizado pelo Confea, e R\$ 65.965,54 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) à contrapartida financeira do Crea-MS; Considerando que o Crea-MS cumpriu integralmente as metas estabelecidas no Convênio, destacando-se o crescimento de 86,9% no número de ações de fiscalização, bem como a realização de fiscalizações nos sistemas de captação e tratamento de água e esgoto em 54,43% dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando que, no decorrer da execução do Convênio nº 043/2025, foram realizadas despesas no montante de R\$ 309.300,85 (trezentos e nove mil, trezentos reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 247.440,68 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) provenientes de recursos do Confea e R\$ 61.860,17 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos) correspondentes à contrapartida do Crea-MS; Considerando que os recursos não utilizados, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, totalizam R\$ 28.914,34 (vinte e oito mil, novecentos e catorze reais e trinta e quatro centavos); e Considerando que a referida prestação de contas foi encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas Deliberação COTC n. 019/2026, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar a prestação de contas relativa ao Convênio n. 43/2025 - Prodafisc II-A , com a restituição ao CONFEA do saldo não utilizado acrescido dos rendimentos da aplicação financeira correspondente R\$ 28.914,34 (vinte e oito mil, novecentos e catorze reais e trinta e quatro centavos).. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora

Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.258/2026	
Referência:	Processo nº P2026/016831-3	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de contas relativo ao Convênio n. 47/2025
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/016831-3, que trata da Prestação de Contas Convênio n. 47/2025, firmado entre o Confea e o Crea-MS, no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc II-A – Treinamento e Capacitação; Considerando que o Convênio nº 47/2025 teve por objetivo promover o treinamento e a capacitação da equipe de fiscalização do Crea-MS, mediante a realização de benchmarkings junto aos Creas do Paraná e Goiás, participação em Forças-Tarefa Nacionais de Fiscalização, aquisição de software geoespacial ArcGIS e aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (drones), visando o aprimoramento das ações fiscalizatórias no Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando que foram executadas as metas relacionadas à participação da equipe de fiscalização em 2 (dois) benchmarkings institucionais e em 3 (três) etapas de Forças-Tarefa Nacionais de Fiscalização promovidas pelo Confea, possibilitando capacitação técnica, intercâmbio de experiências e aprimoramento das práticas fiscalizatórias do Regional; Considerando que a Meta 4, referente à aquisição do Software ArcGIS, foi regularmente executada, mediante contratação direta da empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, com formalização do Contrato Administrativo nº 008/2025, encontrando-se os itens 1, 2 e 3 devidamente recebidos e liquidados, permanecendo o item 4 em desenvolvimento, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2026; Considerando que a Meta 3, relativa à aquisição de 3 (três) drones, não foi concluída em razão do descumprimento contratual pela empresa fornecedora 58.459.554 GIOVANE FERREIRA PEREIRA, que entregou equipamentos em desconformidade com o Termo de Referência, tendo sido instaurado o Processo Administrativo nº P2026/002833-3 para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, conforme Relatórios de Execução do Convênio nº 47/2025, houve execução financeira parcial dos recursos vinculados às metas previstas no plano de trabalho; Considerando que foi repassado pelo Confea ao Crea-MS o recurso parcial no montante de R\$ 63.475,48 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); Considerando que o Crea-MS executou despesas no valor de R\$ 125.574,92 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos); o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar a Prestação de contas relativo ao Convênio n. 47/2025, bem como solicitar ao Confea a liberação do valor de R\$ 59.592,85 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao desembolso realizado pelo Crea-MS e que carece de transferência, considerando a execução parcial da meta 4. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar

Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.259/2026	
Referência:	Processo nº P2026/029462-9	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a 1ª Revisão do Plano Plurianual de 2026
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/029462-9, e considerando que 1ª Revisão do Plano Plurianual de 2026 foi aprovada e encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas por meio da Deliberação COTC n. 017/2026, considerando que a referida revisão obedeceu ao que dispõe a Resolução 1.138, de 6 de julho de 2023 do Confea, que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar 1ª Revisão do Plano Plurianual de 2026. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.260/2026	
Referência:	Processo nº F2026/010182-0	
Interessado:	Otassio Gomes Barca	

- **EMENTA:** Indefere o registro da ART nº 1320260034535 a posteriori
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Agr. Prof. Dr. Jorge Wilson Cortez, referente ao protocolo nº F2026/010182-0, considerando o disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66; Considerando a Resolução nº 1.050/2013 do Confea, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Considerando a Resolução nº 1.121/2019 do Confea, que regulamenta o registro de pessoas jurídicas nos Creas; Verifica-se que os serviços descritos envolvem manutenção, calibração e testes em equipamentos médico-hospitalares de natureza eletroeletrônica e de alta complexidade, tais como ultrassons, mamógrafos, tomógrafos e aparelhos de raio-X. Entretanto, constata-se que o profissional responsável, Engenheiro Mecânico OTASSIO GOMES BARCA, não possui atribuições profissionais compatíveis com a execução de atividades relacionadas à manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e sistemas de imagem médica, conforme definido na Resolução nº 218/73 do Confea. Considerando os artigos 12 e 25 da Resolução nº 218/73 do Confea, que discriminam as atividades das diferentes modalidades profissionais; Diante do exposto, o voto do relator da CEEM foi: não é possível atender à solicitação, motivo pelo qual manifesto-me pelo INDEFERIMENTO do registro da ART nº 1320260034535 a posteriori. O interessado interpôs recurso contra a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM, que indeferiu o registro da ART nº 1320260034535 a posteriori. Em síntese, sustenta que a análise anterior teria partido de premissa equivocada ao classificar os equipamentos de diagnóstico por imagem – tomógrafos, mamógrafos, aparelhos de raio-X e equipamentos de ultrassom – como sistemas puramente eletroeletrônicos. Alega que tais equipamentos devem ser compreendidos como sistemas eletromecânicos de elevada complexidade, com componentes mecânicos, dinâmicos e termodinâmicos relevantes, especialmente gantry de tomógrafo, sistemas de refrigeração, trocadores de calor, bombas, rolamentos, atuadores, mesas de pacientes, sistemas de compressão e mecanismos de posicionamento. Argumenta, ainda, que as atividades de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de constância e gestão de engenharia clínica possuem interface com atribuições da Engenharia Mecânica, nos termos do art. 12 da Resolução nº 218/1973 do Confea, notadamente quanto a máquinas em geral, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, sistemas de transmissão e utilização de calor, refrigeração, ar condicionado e serviços afins e correlatos. Ao final, requer a reforma da decisão de indeferimento, com o deferimento e a baixa da ART nº 1320260034535, para composição de seu acervo técnico profissional. Nos termos da Resolução nº 218/1973 do Confea, o Engenheiro Mecânico possui atribuições para atividades referentes a processos mecânicos, máquinas em

geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos . Contudo, o objeto declarado, a ART, é amplo e abrange manutenção corretiva e preventiva, calibração e testes de constância e gestão de engenharia clínica em equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem, incluindo ultrassons, mamógrafos, tomógrafo e aparelhos de raio-X. A documentação nos autos contribui para demonstrar a existência da prestação de serviços e a vinculação do profissional à empresa executora. Contudo, tais documentos não afastam a controvérsia da compatibilidade entre o escopo técnico pretendido para a ART a posteriori e as atribuições profissionais do Engenheiro Mecânico. O recurso apresenta discussão acerca da existência de componentes mecânicos nos equipamentos, mas não traz documento complementar, acerca das atividades efetivamente compatíveis com o art. 12 da Resolução nº 218/1973. Também não individualiza, equipamento por equipamento, quais atividades teriam sido exclusivamente mecânicas, eletromecânicas, térmicas ou de refrigeração, nem exclui expressamente as atividades de natureza eletroeletrônica, eletrônica, de sistemas de imagem ou de calibração específica de equipamentos médico-hospitalares. Assim, embora seja reconhecível a interface da Engenharia Mecânica em determinados subsistemas desses equipamentos, não se mostra possível deferir o registro da ART a posteriori nos termos amplos em que foi requerida, pois o registro resultaria na incorporação ao acervo técnico de atividades não suficientemente delimitadas e potencialmente estranhas às atribuições profissionais do interessado. Dessa forma, a decisão da CEEEM deve ser mantida. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS DECIDIU pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pelo profissional Engenheiro Mecânico OTASSIO GOMES BARCA, mantendo-se a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM pelo INDEFERIMENTO do registro da ART nº 1320260034535 a posteriori, nos termos em que foi requerida. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.261/2026	
Referência:	Processo nº P2026/029837-3	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a padronização do Troféu do Prêmio Ipê Amarelo do Crea-MS e dá outras providências
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CMAS/Crea-MS n.º: 005/2026, referente ao protocolo nº P2026/029837-3, que aprovou a Proposta apresentada pelo Eng. Agrônomo Bruno César Alvaro Pontim, Coordenador da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade – CMAS do Crea-MS, que versa sobre a Padronização do Troféu do Prêmio Ipê Amarelo do Crea-MS, em síntese para aprovação do modelo de troféu inspirado na obra de Isaac de Oliveira, institucionalização do troféu como símbolo oficial do Prêmio Ipê Amarelo e utilização do modelo nas edições futuras do prêmio e, considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, por meio de sua Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMAS), é responsável pela organização do Prêmio Ipê Amarelo de Meio Ambiente, iniciativa integrante da Semana do Meio Ambiente do Crea-MS, que tem por finalidade reconhecer, valorizar e divulgar projetos e ações relevantes voltados à sustentabilidade e à preservação ambiental no Estado. Considerando que o Prêmio vem se consolidando como ação institucional de relevância, promovendo o engajamento de profissionais, estudantes, instituições públicas e privadas em prol do desenvolvimento sustentável. Considerando que o troféu concedido aos vencedores representa elemento de identidade institucional, transcendendo sua função material e assumindo caráter simbólico, cultural e ambiental. Considerando que o Ipê Amarelo, é uma espécie emblemática do Brasil e amplamente presente em Mato Grosso do Sul, simbolizando: resiliência e adaptação ambiental; renovação e ciclo da vida; identidade regional e compromisso com a sustentabilidade. Considerando que sua utilização como referência estética reforça os valores do prêmio e a conexão com as áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar: **1)** o modelo de troféu inspirado na obra de Isaac de Oliveira; **2)** institucionalização do troféu como símbolo oficial do Prêmio Ipê Amarelo; **3)** utilização do modelo nas edições futuras do prêmio Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora

Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente